EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 080/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 039/2026 **TIPO: ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇAO

O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão nº **039/2026**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00 mim do dia 30/09/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h45 mim do dia 13/10/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 mim do dia 13/10/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https:// (bnc.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 1346/2025.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios destinados à concessão do benefício alimentar natalino aos servidores públicos municipais de Carandaí/MG, **conforme especificação contida no Anexo I deste Edital**.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 A licitação será dividida em **ITENS (kits),** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM/KIT**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O referido processo não adotará o sistema de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6.2 Os licitantes deverão utilizar o sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5.1 **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.**

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.9 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

g.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

g.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

g.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

g.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.12.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@carandai.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Item 11 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável à empresa nos termos da Legislação especifica.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Marca;

c) Fabricante; e

d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9.15 Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item.

9.16 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da BNC, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item.**

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí**.

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.

11.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8 A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como da legislação aplicável.

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

12.22.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.22.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.22.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Município sede.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.22.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.22.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.22.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

12.22.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PREGÃO Nº 039/2026 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____
TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 039/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação n° 080/2026, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).
6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Carandaí-MG antes da abertura oficial das propostas.
11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

12.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme cláusula 12.24.

12.23.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no artigo 43, §1°, Lei Complementar 123/2006, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@carandai.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro,

Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carandaí-MG, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-024.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.carandai.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta do contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

17.2.1 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7,

18.8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Carandaí/MG.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20. 20.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

21. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

21.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 032 1011, através do através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Carandaí, 29 de setembro de 2026.

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Governo
Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito
E-mail: gabinete@carandai.mg.gov.br
Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados à concessão de benefício alimentar natalino aos servidores públicos municipais, nos termos da legislação municipal autorizativa.

TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios destinados à concessão do benefício alimentar natalino aos servidores públicos municipais de Carandaí/MG, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar e no futuro instrumento convocatório.

A contratação tem fundamento na legislação municipal que autoriza a concessão do benefício aos servidores públicos municipais, cuja cópia deverá integrar os autos do processo administrativo.

A solução compreende o fornecimento de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) kits, cada qual composto por gêneros alimentícios destinados ao preparo de churrasco, acompanhados de bolsa térmica reutilizável, com capacidade entre 15 e 20 litros.

A composição definitiva de cada kit será aquela estabelecida neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição ou redução de qualquer componente sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste documento.

A contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução será contratada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se, em princípio, o critério de julgamento de menor preço por item, sendo o item correspondente ao kit completo.

A definição do kit como unidade de fornecimento decorre de decisão de planejamento e não de mera preferência administrativa. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a Administração avaliou a experiência da contratação realizada no exercício anterior, as condições de mercado e os aspectos relacionados à logística de recebimento e distribuição.

No exercício de 2025, o Município realizou a aquisição de ave gigante, vinho e caixa de bombons, mediante contratação dos produtos separadamente. A experiência prática demonstrou dificuldades operacionais relacionadas ao recebimento de diferentes produtos, conferência individualizada, organização, armazenamento e posterior distribuição aos servidores.

A solução atualmente planejada procura aperfeiçoar esse procedimento, concentrando o fornecimento em uma unidade padronizada, de modo que o Município receba os kits já constituídos, reduzindo etapas internas e proporcionando maior previsibilidade e eficiência à distribuição do benefício.

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, quando pertinente, e toda a legislação sanitária e de inspeção aplicável aos gêneros alimentícios objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de operacionalizar a concessão do benefício alimentar natalino aos servidores públicos municipais, conforme autorização estabelecida na legislação municipal específica.

O benefício constitui medida de valorização dos servidores públicos municipais, inserida no âmbito das políticas institucionais de reconhecimento e valorização do funcionalismo, observadas as condições e os limites estabelecidos pela legislação municipal.

A concessão não decorre de liberalidade administrativa, mas de benefício expressamente autorizado por legislação municipal, devendo sua implementação observar os princípios que regem a Administração Pública e as regras de planejamento, contratação, execução e controle da despesa pública.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em obter solução capaz de viabilizar a entrega do benefício de maneira uniforme, organizada, segura, economicamente adequada e operacionalmente eficiente.

No planejamento da contratação para o exercício de 2026, a Administração não se limitou a reproduzir a solução utilizada anteriormente.

No exercício de 2025, foram fornecidos separadamente uma ave gigante, uma garrafa de vinho e uma caixa de bombons. Embora tenha sido possível executar a contratação, a experiência revelou dificuldades relacionadas à logística de recebimento e distribuição dos diferentes produtos.

A Administração precisou lidar com produtos de naturezas distintas, diferentes condições de armazenamento, conferência de quantidades e organização dos componentes para posterior entrega aos servidores.

A experiência adquirida constitui elemento relevante para o planejamento da nova contratação, especialmente porque o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento das compras considere as condições de aquisição, os quantitativos, a guarda e o armazenamento dos materiais, bem como os princípios da padronização e do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nesse contexto, a Administração realizou nova avaliação da solução e identificou alternativa que, sem afastar a competitividade, apresenta maior racionalidade operacional: a constituição de um kit único, formado por diferentes gêneros alimentícios de utilização conjunta e por bolsa térmica apropriada ao transporte.

A solução apresenta, sob o ponto de vista da Administração, maior coerência com a finalidade do benefício, uma vez que os produtos possuem utilização complementar e podem ser entregues conjuntamente aos beneficiários.

A opção também tende a reduzir as etapas internas de manipulação dos produtos, uma vez que a responsabilidade pela composição do kit será transferida ao fornecedor, que deverá entregar a solução integralmente constituída.

Dessa forma, a contratação busca não apenas adquirir produtos, mas solucionar de maneira mais eficiente a necessidade administrativa identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de **kits churrasco natalinos**, padronizados e destinados aos servidores municipais beneficiários do programa previsto na legislação municipal.

Cada kit deverá ser composto por:
1 kg de contra-filé bovino;
1 kg de linguiça;
1 kg de asa de frango;
1 kg de lombo suíno;
1 kg de coxinha da asa de frango;
1 bolsa térmica, com capacidade entre 15 e 20 litros.

O fornecedor deverá entregar cada conjunto integralmente constituído, de forma que o Município não necessite realizar a montagem dos kits.

Os produtos alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, de primeira qualidade, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos ao serviço oficial de inspeção competente e deverão observar a legislação sanitária e de inspeção industrial e sanitária aplicável.

A bolsa térmica deverá possuir capacidade suficiente para acomodar os produtos integrantes do kit e deverá ser adequada ao transporte e à conservação dos alimentos durante o deslocamento, sem prejuízo das condições específicas de conservação exigidas para cada produto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Contra-filé bovino

Contra-filé bovino, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, em peça ou porção compatível com a apresentação comercial do produto, com peso líquido de 1 kg por kit.

O produto deverá apresentar características próprias de aparência, cor, odor, textura e aspecto, sem sinais de deterioração, contaminação, queimaduras excessivas de congelamento ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade ou segurança.

Deverá ser fornecido congelado, observadas as condições de conservação determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

A embalagem deverá ser apropriada à natureza do produto, íntegra, resistente, devidamente lacrada e identificada.

Deverão constar da embalagem, quando aplicável, as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo denominação do produto, peso líquido, identificação do produtor ou estabelecimento, lote, data de fabricação ou processamento, prazo de validade, condições de conservação e demais informações legalmente exigidas.

4.2. Linguiça

Linguiça própria para consumo humano, de qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência, acondicionada em embalagem apropriada e devidamente identificada.
O produto deverá ser fornecido na quantidade de 1 kg por kit.

Deverá apresentar características próprias do produto, sem alterações de cor, odor, textura ou aparência que indiquem deterioração.

A embalagem deverá estar íntegra e conter as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

O produto deverá ser mantido nas condições de conservação determinadas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.3. Asa de frango

Asa de frango, própria para consumo humano, de primeira qualidade, em quantidade correspondente a 1 kg por kit.

O produto deverá apresentar características próprias de cor, odor, aparência e textura, sem sinais de deterioração, contaminação ou descongelamento inadequado.

Deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e devidamente identificada.

O produto deverá permanecer sob condições adequadas de temperatura durante armazenamento e transporte.

4.4. Lombo suíno

Lombo suíno, próprio para consumo humano, de primeira qualidade, em quantidade correspondente a 1 kg por kit.

O produto deverá apresentar características próprias, sem sinais de deterioração, contaminação ou alteração incompatível com o consumo.

Deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e devidamente lacrada.

O produto deverá ser proveniente de estabelecimento submetido à inspeção oficial competente, conforme legislação aplicável.

4.5. Coxinha da asa de frango

Coxinha da asa de frango, própria para consumo humano, de primeira qualidade, em quantidade correspondente a 1 kg por kit.

O produto deverá apresentar características próprias de cor, odor, textura e aparência, sem sinais de deterioração ou contaminação.

Deverá ser fornecido acondicionado em embalagem adequada e mantido sob as condições de conservação determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

4.6. Bolsa térmica

Bolsa térmica reutilizável, com capacidade mínima de 15 litros e máxima de 20 litros, destinada ao acondicionamento e transporte dos produtos integrantes do kit.

A bolsa deverá possuir material térmico/isolante apropriado, revestimento interno de fácil higienização, fechamento adequado e estrutura resistente.

Deverá possuir alça, tira ou sistema equivalente que permita o transporte seguro.

A capacidade deverá ser compatível com o acondicionamento dos produtos integrantes do kit.

A bolsa deverá ser nova, sem sinais de utilização anterior, rasgos, furos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer outros danos.

Não será exigida marca específica.

5. QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado é de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) kits.

A estimativa foi elaborada a partir das informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos acerca do quantitativo de servidores beneficiários.

A memória de cálculo é:
1.350 servidores beneficiários × 1 kit por beneficiário = 1.350 kits.

Consequentemente, a contratação representa, estimativamente:

Produto	Quantidade por kit	Quantidade total
Contra-filé bovino	1 kg	1.350 kg
Linguiça	1 kg	1.350 kg
Asa de frango	1 kg	1.350 kg
Lombo suíno	1 kg	1.350 kg
Coxinha da asa	1 kg	1.350 kg
Bolsa térmica	1 unidade	1.350 unidades

Antes da formalização do contrato, o quantitativo deverá ser conferido pelo Departamento de Recursos Humanos, a fim de evitar aquisição superior à efetiva necessidade.

A definição do quantitativo deverá permanecer documentada no processo administrativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo e fornecidos em conformidade com a legislação sanitária.

Os produtos de origem animal deverão estar submetidos à inspeção oficial competente, conforme a legislação aplicável.

As embalagens deverão estar íntegras e conter as informações obrigatórias.

Os produtos congelados deverão ser transportados em condições adequadas à manutenção da cadeia de frio.

O fornecedor deverá entregar o kit completo, não sendo admitida a entrega parcial sem autorização da Administração.

A bolsa térmica deverá ser entregue juntamente com os alimentos.

O fornecedor será responsável por todos os custos de transporte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e entrega.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração.

7. DA NATUREZA DOS BENS E DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, pois suas características de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidas no edital mediante especificações usuais de mercado.

Não se identificam características que demandem solução técnica singular, desenvolvimento específico ou avaliação subjetiva de natureza intelectual.
A classificação como bem comum permite a adoção do Pregão, observada a legislação aplicável.

8. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

O item será constituído pelo kit completo, conforme especificações deste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os componentes do kit e todos os custos necessários à sua entrega.

Não serão aceitas propostas para fornecimento parcial do kit.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO KIT COMO ITEM ÚNICO

A opção pela contratação do kit como item único merece justificativa específica, em razão do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A Administração reconhece que, em regra, a divisão do objeto pode ampliar a competitividade quando houver produtos divisíveis e fornecedores distintos capazes de atender cada parcela.

No presente caso, contudo, a análise não deve considerar exclusivamente a possibilidade física de divisão dos produtos, mas a solução administrativa global pretendida.

Cada kit representa uma unidade completa do benefício que será entregue a um servidor.

A aquisição dos componentes de forma isolada faria com que o Município voltasse a assumir a responsabilidade pela montagem e organização dos kits.

Essa sistemática foi utilizada no exercício de 2025, quando foram adquiridos separadamente ave gigante, vinho e caixa de bombons.

A experiência demonstrou dificuldades logísticas relacionadas ao recebimento de produtos distintos, à conferência individual, ao armazenamento e à organização dos componentes para posterior distribuição.

A contratação do kit completo transfere ao fornecedor a responsabilidade pela composição e entrega da unidade integral do benefício.

Com isso, espera-se obter:
maior padronização;
redução das etapas de conferência e montagem;
redução da movimentação interna de produtos;
maior facilidade de controle quantitativo;
maior previsibilidade da distribuição;
redução do risco de componentes faltantes;
melhor organização da logística;
redução do tempo necessário para preparação da distribuição aos servidores.

A opção também possui relação direta com a natureza dos produtos, uma vez que parte significativa dos componentes é perecível e demanda condições específicas de conservação.

Assim, a contratação do kit completo constitui solução logística e administrativa, e não simples agrupamento artificial de objetos.

A Lei nº 14.133/2021 determina que o parcelamento seja adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser analisadas as circunstâncias concretas da contratação.

10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, especialmente por se tratar de gêneros alimentícios de origem animal, verifica-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender integralmente à composição pretendida, não se tratando de solução excepcional, personalizada ou de difícil obtenção.

O mercado de fornecimento de carnes e demais produtos destinados ao consumo humano conta com empresas que comercializam, de forma regular e em escala compatível com a demanda municipal, os diferentes componentes que integram a solução pretendida, quais sejam, contra-filé bovino, linguiça, asa de frango, lombo suíno e coxinha da asa, além de possuírem condições de fornecer a bolsa térmica que acompanhará o benefício.

Trata-se, portanto, de produtos usuais e amplamente comercializados no mercado, cuja aquisição conjunta em forma de kit não demanda fabricação especial, desenvolvimento de produto específico ou estrutura de fornecimento excepcional por parte dos potenciais fornecedores.

No que se refere especificamente aos gêneros cárneos, verifica-se que frigoríficos, distribuidores, atacadistas, estabelecimentos especializados no comércio de carnes e empresas do ramo de fornecimento de alimentos possuem, em regra, capacidade operacional para disponibilizar os diferentes cortes e produtos que compõem o kit, inclusive em quantitativo elevado, compatível com a demanda estimada de 1.350 kits.

A quantidade pretendida, embora relevante, não se mostra incompatível com a capacidade ordinária do mercado fornecedor, especialmente por se tratar de produtos de comercialização corrente e de elevada disponibilidade.

Também se verificou que a composição do kit não exige que o fornecedor seja produtor de todos os itens, sendo plenamente possível, no âmbito da atividade comercial ordinária, a aquisição e posterior composição dos produtos por empresas distribuidoras ou fornecedoras de gêneros alimentícios, desde que atendidas as exigências sanitárias, de inspeção, conservação, transporte e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de fornecedores aptos a reunir os produtos em uma única solução constitui, inclusive, um dos fundamentos para a opção administrativa pela entrega do benefício na forma de kit completo, permitindo que a Administração receba cada unidade já organizada e pronta para distribuição aos servidores.

Essa característica representa evolução em relação à sistemática adotada no exercício anterior, quando os produtos foram adquiridos separadamente, situação que ocasionou maior complexidade operacional no recebimento, conferência, armazenamento e organização para posterior distribuição.

No cenário atual, a contratação de fornecedor capaz de disponibilizar o kit completo é plenamente compatível com as práticas usuais do mercado, não havendo, em princípio, dificuldade relevante para obtenção da solução pretendida.

Diante das características do objeto e da ampla disponibilidade dos produtos que compõem a solução, não se identifica, em princípio, restrição relevante à competitividade decorrente da contratação do kit completo.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa deverá refletir exatamente as características do kit definido neste Termo de Referência.

Deverá ser evitada a utilização de referências de preços de produtos com composição, peso, embalagem ou condições de entrega distintas.

Após a conclusão da pesquisa, deverá ser inserido no processo quadro contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

				estimado	
01	Kit churrasco completo	Kit	1.350	R$ 193,01	R$ 260.563,50

Valor estimado total: R$ 260.563,50 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo.

11.2 Do valor estimado da contratação e da não adoção do sigilo orçamentário

11.2.1. Fundamentação Legal e Princípios Aplicáveis: Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório é regido, dentre outros, pelos princípios da publicidade, transparência, julgamento objetivo e competitividade. Como regra geral do direito administrativo e nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, os atos praticados no processo licitatório são públicos e devem ser divulgados de forma ampla e irrestrita.

11.2.2. Da Opção pela Divulgação Ampla do Orçamento: Embora o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação até a fase de julgamento das propostas, essa medida constitui faculdade discricionária do gestor público, devendo ser adotada apenas quando devidamente motivada por razões técnicas ou de oportunidade administrativa.

11.2.3 No presente caso, a Administração Pública opta pela divulgação prévia e integral do valor estimado da contratação e do detalhamento da planilha de custos/preços unitários no edital e nos seus anexos, com base nos seguintes fundamentos:

- Ampliação da Competitividade e Formulação Consciente de Propostas: A transparência do orçamento máximo de referência permite que potenciais licitantes analisem a exequibilidade financeira da contratação e elaborem propostas mais precisas, aderentes à realidade do mercado e aos limites orçamentários do órgão.

- Garantia da Isonomia e Mitigação de Assimetria de Informação: A publicidade dos valores de referência assegura tratamento isonômico entre empresas tradicionais do mercado público e novos fornecedores, evitando que dúvidas sobre a estimativa afastem participantes do certame.

- Inexistência de Riscos de Cartelização ou Prejuízo à Disputa: Avaliou-se que a natureza do objeto e as características do mercado fornecedor não indicam riscos de conluio ou fixação artificial de preços que justificariam a restrição de acesso ao valor de referência.

- Eficiência Operacional: A divulgação do valor máximo evita propostas manifestamente inexequíveis ou acima do limite orçamentário do órgão, reduzindo a necessidade de desclassificações em massa, diligências ostensivas e refazimento de etapas do certame, otimizando o tempo da sessão pública.

3. Conclusão: Diante do exposto, em prestígio ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, *caput*, da CF/88) e à diretriz de transparência da Lei nº 14.133/2021, fixa-se a não adoção do sigilo orçamentário, estando o valor estimado e suas planilhas integrados como anexo do edital para pleno conhecimento dos interessados desde a publicação do certame.

12. DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada na:
Prefeitura Municipal de Carandaí/MG
Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro – Carandaí/MG.
Horário: 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo orientação diversa da Administração.

Considerando o caráter natalino do benefício, o fornecedor deverá observar rigorosamente o cronograma definido pela Administração.

O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

Os produtos deverão ser transportados em condições compatíveis com sua natureza.

Os alimentos congelados deverão permanecer em condições adequadas de temperatura durante transporte e entrega.

O fornecedor deverá adotar todos os cuidados necessários para impedir descongelamento, deterioração ou contaminação.

A fiscalização poderá verificar as condições aparentes de transporte e conservação no momento da entrega.

A constatação de condições inadequadas poderá ensejar a recusa dos produtos.

14. DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados ou submetidos ao serviço de inspeção competente.

Deverão ser observadas as normas relativas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, incluindo a legislação federal pertinente e suas alterações.

A exigência de inspeção deverá observar a abrangência territorial permitida pelo respectivo sistema oficial, não sendo exigido determinado selo ou sistema quando outro serviço oficialmente reconhecido for suficiente para a comercialização legal do produto.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega.

As condições de conservação deverão estar claramente indicadas nas embalagens.

A Administração poderá estabelecer no edital prazo mínimo de validade remanescente compatível com a natureza de cada produto.

Em razão da natureza perecível dos alimentos, produtos que apresentem condições inadequadas de conservação ou validade incompatível poderão ser recusados.

16. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos kits será realizado por servidor formalmente designado ou por comissão especialmente constituída pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo aos responsáveis pelo recebimento proceder à conferência do objeto entregue e verificar sua compatibilidade com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual, no termo de referência e na proposta da contratada.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior realização de inspeção mais detalhada. Nessa etapa, serão verificadas, especialmente, a quantidade de kits entregues, a existência de avarias visíveis, a integridade das embalagens, as condições gerais de acondicionamento e a correspondência inicial entre os produtos entregues e aqueles previstos na contratação.

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da conferência e da verificação da conformidade integral do objeto, observadas as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Administração. A aceitação definitiva dependerá da constatação de que os kits foram entregues em condições adequadas para utilização e atendem integralmente às exigências da contratação.

Durante o procedimento de recebimento, poderão ser conferidos, entre outros aspectos:

I. quantidade total de kits entregues e correspondência com a quantidade contratada;
II. composição e itens integrantes de cada kit, verificando-se a presença de todos os produtos exigidos;
III. peso e demais características quantitativas estabelecidas para os produtos;
IV. integridade, lacre e condições das embalagens, sem sinais de violação, vazamento, rompimento, amassamento ou deterioração que possam comprometer os produtos;
V. prazo de validade dos itens, observando-se os períodos mínimos eventualmente estabelecidos no instrumento contratual;
VI. condições de conservação, armazenamento e transporte, especialmente quando houver

produtos que demandem condições específicas de temperatura ou acondicionamento;

VII. identificação, rotulagem e demais informações obrigatórias dos produtos;

VIII. compatibilidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais requisitos definidos pela Administração;

IX. condições, dimensões, integridade e funcionalidade da bolsa térmica, quando integrante do kit;

X. condições gerais de higiene, conservação, acondicionamento e apresentação dos kits.

A Administração poderá, sempre que necessário, realizar inspeções complementares, solicitar esclarecimentos, documentos comprobatórios, certificados, registros ou outras informações pertinentes à comprovação da conformidade dos produtos, bem como proceder à conferência individual ou por amostragem, conforme a natureza e as características do objeto.

Constatada qualquer irregularidade, divergência, avaria, ausência de item, inadequação de peso, validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento do objeto, devendo a contratada promover, às suas expensas e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, a substituição, complementação ou correção dos itens em desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo, bem como a eventual aceitação dos produtos no momento da entrega, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A emissão de termo, atesto, recibo ou documento equivalente referente ao recebimento não implicará, por si só, quitação integral das obrigações da contratada, ficando condicionada à efetiva verificação da conformidade do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações previstas na contratação.

17. DA SUBSTITUIÇÃO

Produtos desconformes deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional.

A substituição deverá ocorrer no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza perecível dos produtos.

A Administração poderá exigir a substituição integral do kit quando a irregularidade comprometer a unidade do benefício.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada mediante fornecimento integral dos kits, já constituídos e prontos para entrega, em conformidade com as especificações, quantitativos, composição e demais condições estabelecidas.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todas as etapas necessárias à disponibilização dos kits em condições adequadas para recebimento pela Administração, compreendendo, no mínimo, a aquisição dos produtos e materiais integrantes de cada kit, seleção, conferência, composição, acondicionamento, embalagem, identificação, armazenamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração.

A contratada deverá realizar previamente a conferência de todos os componentes, assegurando que cada kit esteja completo, corretamente constituído e em conformidade com as especificações estabelecidas. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade, qualidade, validade e condições adequadas de conservação durante todas as etapas de preparação, armazenamento e transporte.

Quando houver produtos que demandem condições específicas de conservação ou transporte, caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a manutenção dessas condições até a efetiva entrega dos kits à Administração, inclusive mediante utilização de embalagem, recipiente ou bolsa térmica adequada, quando prevista na composição do objeto.

A Administração não ficará responsável pela montagem, fracionamento, separação ou composição dos kits, devendo receber o objeto já integralmente organizado e acondicionado pela contratada. Dessa forma, a entrega deverá ocorrer de maneira que possibilite a conferência, o armazenamento e a posterior distribuição dos kits sem necessidade de realização, pelos servidores municipais, de atividades de montagem ou complementação do objeto.

A solução de fornecimento integral dos kits constitui característica essencial da contratação, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela gestão e operacionalização de todas as etapas necessárias à formação e disponibilização do objeto, permitindo à Administração concentrar seus esforços nas atividades de recebimento, fiscalização, armazenamento, quando cabível, e distribuição aos beneficiários.

A adoção desse modelo decorre, ainda, da experiência verificada no exercício anterior, quando a aquisição dos componentes de forma separada demandou da Administração maior mobilização de servidores, espaço físico e tempo para recebimento individualizado dos produtos, conferência dos diferentes itens, organização, montagem dos kits e posterior distribuição. Tal sistemática resultou em maior complexidade operacional e ampliou a necessidade de coordenação logística por parte do Município.

Com o fornecimento dos kits já constituídos, busca-se reduzir a carga operacional da Administração, simplificar o processo de recebimento e distribuição, diminuir a necessidade de manipulação dos produtos pelos servidores e conferir maior eficiência e padronização à execução contratual. A medida também permite estabelecer de forma mais clara a responsabilidade da contratada pela

integralidade do objeto, desde a aquisição dos componentes até a entrega dos kits prontos para utilização.

A contratada deverá, portanto, assegurar que cada unidade entregue corresponda integralmente ao kit especificado, não sendo admitida a entrega de componentes de forma avulsa ou separada, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas hipóteses justificadas pelas condições de execução do objeto.

Eventuais perdas, danos, extravios, avarias ou deteriorações ocorridos antes da efetiva entrega e aceitação dos kits pela Administração serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a reposição ou substituição dos itens afetados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

A responsabilidade da contratada pela execução integral da solução não afasta o dever da Administração de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à composição, quantidade, qualidade, acondicionamento, conservação, integridade e demais características dos kits no momento da entrega.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na condição de fiscal do contrato, observadas as disposições do instrumento contratual, do Termo de Referência e da legislação aplicável. O acompanhamento terá por finalidade verificar se o fornecimento está sendo realizado de acordo com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas na contratação.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar as etapas de execução que possam repercutir na qualidade e na regularidade do fornecimento, especialmente por ocasião da entrega dos kits, verificando a correspondência entre o objeto entregue e as exigências estabelecidas pela Administração. A fiscalização poderá abranger, entre outros aspectos, a quantidade dos kits, sua composição, peso, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação, identificação dos produtos, acondicionamento, transporte e conformidade da bolsa térmica.

Sempre que necessário para o adequado exercício da fiscalização, o fiscal poderá solicitar à contratada documentos, informações, esclarecimentos, registros, comprovantes, certificados ou outros elementos relacionados aos produtos fornecidos e à execução contratual, desde que pertinentes à verificação do cumprimento das obrigações assumidas. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar a documentação pertinente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Constatada qualquer divergência, irregularidade, avaria, ausência de componente, inadequação de quantidade ou peso, produto em desacordo com as especificações, embalagem comprometida, validade inadequada ou qualquer outra não conformidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e poderá determinar ou solicitar à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, incluindo a

substituição, complementação, correção ou reposição dos itens em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação.

As substituições ou correções necessárias deverão ser realizadas pela contratada sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, conforme a natureza da ocorrência, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes de transporte, retirada, substituição, reposição ou regularização dos produtos.

O fiscal deverá manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, incluindo, quando aplicável, datas de entrega, quantitativos recebidos, irregularidades identificadas, orientações e solicitações encaminhadas à contratada, providências adotadas e respectivos resultados. Os registros deverão permitir o adequado acompanhamento da execução e subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

As ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações contratuais, causar prejuízo à Administração, demandar providências que extrapolem as atribuições do fiscal ou eventualmente ensejar a aplicação de sanções deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, com as informações e documentos necessários à avaliação e adoção das medidas administrativas pertinentes.

O fiscal deverá, ainda, comunicar ao gestor do contrato situações como atrasos ou entregas parciais injustificadas, reincidência de não conformidades, descumprimento de determinações, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, problemas relacionados à conservação ou integridade dos kits e demais fatos que possam caracterizar descumprimento contratual.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem, reduzem ou transferem à Administração a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto. A fiscalização constitui atividade de controle e verificação do cumprimento das obrigações contratuais e não implica corresponsabilidade do Município pela qualidade, segurança, adequação, conservação ou conformidade dos produtos fornecidos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelos produtos entregues e por eventuais vícios, defeitos, inadequações, danos ou desconformidades, inclusive aqueles identificados posteriormente ao recebimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A eventual ausência de identificação imediata de determinada irregularidade pela fiscalização, bem como o recebimento provisório ou definitivo dos kits, não constituirá aceitação de produtos desconformes nem implicará renúncia da Administração ao direito de exigir a correção ou substituição dos itens, quando posteriormente constatado o descumprimento das condições contratadas.

O exercício da fiscalização pela Administração não exime a contratada do dever de acompanhar, conferir e controlar internamente todas as etapas de sua própria execução, devendo adotar os mecanismos necessários para assegurar que os kits sejam entregues completos, íntegros,

devidamente acondicionados e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

Fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, composição, características, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a substituição de produtos ou componentes por outros de características.

Entregar os kits nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, observando o cronograma de fornecimento e as orientações formalmente expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, responsabilizando-se por todos os custos e providências necessários à entrega regular e tempestiva do objeto.

Assegurar a qualidade, segurança, integridade e adequação dos alimentos fornecidos, responsabilizando-se pela procedência, condições de consumo, validade e características dos produtos integrantes dos kits, desde a aquisição até a efetiva entrega à Administração.

Assegurar condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, observando as características específicas de cada alimento e adotando todas as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração, alteração de qualidade, exposição a condições inadequadas ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança e a integridade dos produtos.

Realizar a entrega dos kits devidamente constituídos, organizados e acondicionados, contendo todos os itens e componentes previstos na contratação, cabendo à contratada realizar previamente as conferências necessárias para evitar a entrega de kits incompletos, incorretos ou em desconformidade.

Substituir, reparar, complementar ou repor, às suas expensas, os produtos ou kits recusados pela Administração, sempre que constatadas irregularidades, avarias, desconformidades, ausência de componentes, problemas de validade, conservação, quantidade, peso, embalagem ou quaisquer outras situações incompatíveis com as condições contratadas.

Efetuar as substituições determinadas pela Administração dentro do prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato, sem que isso implique custo adicional para o Município e sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.

Observar integralmente a legislação sanitária, de segurança dos alimentos, de rotulagem, armazenamento, transporte e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos, mantendo válidas, durante toda a execução, as autorizações, licenças, registros e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

Manter os produtos em condições adequadas de higiene e conservação durante todas as etapas sob sua responsabilidade, adotando procedimentos que reduzam riscos de contaminação, deterioração ou perda da qualidade, especialmente quando se tratar de alimentos sujeitos a condições específicas de armazenamento ou transporte.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do objeto, inclusive quando decorrentes de produtos inadequados, defeituosos, deteriorados ou fornecidos em desacordo com as exigências contratuais, observados os limites e as disposições da legislação aplicável.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições de entrega, apresentando, quando solicitado, as justificativas pertinentes e as medidas adotadas para evitar ou minimizar eventual atraso ou prejuízo à execução.

Não considerar a comunicação de eventual dificuldade operacional como autorização automática para alteração de prazo, quantidade ou condição de fornecimento, ficando qualquer alteração sujeita à avaliação e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações contratualmente estabelecidas, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos e informações necessários à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos, incluindo documentos relacionados à origem, validade, composição, conservação, transporte, condições sanitárias e demais características pertinentes ao objeto.

Facilitar o exercício da fiscalização pela Administração, permitindo o acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento e colaborando para a realização das conferências necessárias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo controle e acompanhamento de sua própria execução.

Cumprir as normas de saúde, segurança, higiene, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, adotando as providências necessárias para que seus empregados, prepostos, fornecedores e demais envolvidos observem as exigências pertinentes.

Manter comunicação adequada com a Administração durante toda a execução contratual, indicando responsáveis e canais de contato para tratar de questões relacionadas às entregas, ocorrências, substituições e demais assuntos necessários ao regular fornecimento.

Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo aquisição dos produtos, montagem e composição dos kits, embalagens, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, substituição de produtos recusados e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

Cumprir outras obrigações previstas no instrumento contratual e em seus anexos, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, assegurando que a execução ocorra de forma integral, regular, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município, sem prejuízo de outras atribuições previstas no instrumento de contratação, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

Emitir a Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como quantitativo, local de entrega, prazo, condições específicas e demais orientações pertinentes, observadas as disposições estabelecidas na contratação.

Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas aos locais, datas e horários de entrega, responsáveis pelo recebimento, procedimentos de acesso e demais condições logísticas que sejam de responsabilidade da Administração.

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando que sejam realizadas as verificações necessárias quanto ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos kits fornecidos com as exigências estabelecidas no instrumento de contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, conservação e adequação dos produtos.

Receber os kits entregues pela contratada, realizando a conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos e, quando cabível, promovendo o recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos na contratação e na legislação aplicável.

Conferir a composição e as características dos kits, podendo verificar, entre outros aspectos, a quantidade, composição, peso, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de

conservação, identificação dos produtos, acondicionamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem avarias, irregularidades, ausência de componentes, validade inadequada, problemas de conservação ou qualquer outra desconformidade, determinando à contratada a respectiva substituição ou correção, quando cabível.

Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução, indicando, sempre que possível, a natureza da ocorrência, os itens afetados, as providências necessárias e o prazo para regularização, sem prejuízo do registro da ocorrência nos documentos de acompanhamento contratual.

Registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, mantendo os documentos e informações necessários à comprovação do acompanhamento e da fiscalização, bem como comunicando ao gestor do contrato as situações que possam demandar providências administrativas.

Fornecer à contratada as condições de acesso e recebimento que sejam de responsabilidade do Município, evitando criar obstáculos indevidos à entrega quando cumpridas as condições estabelecidas na contratação.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada quanto às informações e procedimentos que sejam de responsabilidade da Administração e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aquelas relacionadas à determinação de correções, substituições, aplicação de medidas administrativas ou encaminhamento para apuração de responsabilidade, quando pertinente.

Efetuar o pagamento devido à contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento e o atesto da despesa pela autoridade ou servidor competente, bem como a apresentação da documentação exigida e a regularidade dos procedimentos de liquidação e pagamento.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi efetivamente fornecido e aceito pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos que tenham sido recusados em razão de desconformidade, enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados, quando aplicável.

Comunicar à contratada, pelos meios oficiais estabelecidos, as decisões, orientações e providências necessárias à adequada execução do contrato, assegurando que as determinações sejam formalizadas sempre que sua natureza exigir registro.

Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público na condução da execução contratual, adotando as medidas necessárias para que o fornecimento atenda à finalidade pública que fundamentou a contratação.

Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo instrumento contratual, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável, assegurando as condições administrativas necessárias para o regular acompanhamento, recebimento e pagamento do objeto contratado.

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município após o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento definitivo dos kits e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor ou autoridade competente, observadas as condições estabelecidas.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada, quando exigível, dos documentos necessários à adequada instrução do processo de pagamento. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca da contratação e do objeto fornecido, contendo, no mínimo, as informações relativas à contratada, ao Município, ao número do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento, à descrição do objeto, aos quantitativos fornecidos, ao período ou data da entrega, ao valor devido e aos demais dados fiscais e administrativos exigidos pela legislação.

O pagamento somente será processado após a verificação, pela Administração, da regularidade formal da documentação apresentada e da efetiva execução do objeto, mediante conferência dos quantitativos, das condições de fornecimento e do recebimento definitivo dos kits. O atesto da despesa deverá ser realizado pelo responsável competente, após a confirmação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações contratadas.

A existência de divergências entre a Nota Fiscal e o objeto efetivamente fornecido, tais como diferenças de quantitativo, descrição inadequada, valores incorretos, ausência de informações necessárias ou qualquer outro erro que impeça o regular processamento da despesa, poderá ensejar a devolução do documento à contratada para correção.

Da mesma forma, caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto, incluindo fornecimento parcial, produtos recusados, kits incompletos, itens em desconformidade ou outras situações que impeçam o reconhecimento da despesa, o pagamento correspondente poderá ser suspenso ou não processado até que a contratada promova a devida regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A suspensão do pagamento em razão de pendência atribuível à contratada não caracterizará inadimplemento da Administração, desde que a Administração tenha observado os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos e a pendência decorra de irregularidade na documentação apresentada ou de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Quando a irregularidade for passível de correção, a contratada deverá providenciar a regularização ou substituição da documentação, dos produtos ou dos serviços necessários, conforme o caso, para que o processo possa prosseguir regularmente. Após a correção e o cumprimento das condições exigidas, o pagamento será processado de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis.

O pagamento será realizado por meio da forma estabelecida pela Administração no instrumento de contratação, observados os procedimentos de liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e orçamentária e os prazos previstos na legislação aplicável.

O pagamento não implicará, por si só, aceitação definitiva de eventual parcela do objeto que posteriormente venha a apresentar vício, defeito ou desconformidade, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da contratação e da legislação aplicável.

A Administração efetuará o pagamento somente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, não sendo devido pagamento por itens não entregues, recusados ou que permaneçam pendentes de regularização, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

A contratada deverá manter seus dados bancários, fiscais e cadastrais atualizados perante a Administração, sempre que tais informações forem necessárias à regular realização dos pagamentos.

Os pagamentos observarão, ainda, as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis, não cabendo à contratada alegar desconhecimento das obrigações fiscais incidentes sobre o fornecimento.

Em nenhuma hipótese o pagamento afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, considerando o prazo reduzido de execução, a natureza da aquisição e a avaliação de que a exigência não se mostra proporcional aos riscos envolvidos.

A ausência de garantia não reduz a responsabilidade da contratada.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto principal.

A utilização de terceiros para transporte ou atividades meramente acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada.

25. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura, período suficiente para execução, recebimento, eventual substituição e encerramento das obrigações.

26. DO REAJUSTAMENTO

Em razão da natureza pontual da aquisição e do prazo reduzido de execução, não haverá reajuste durante o prazo ordinário de execução.

Eventual prorrogação deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

27. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação observará os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto.

A qualificação técnica somente será exigida na medida necessária à comprovação da capacidade de fornecimento.

Deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis aos fornecedores dos produtos de origem animal.

Não deverão ser impostas exigências que restrinjam indevidamente a competição.

28. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, conforme o valor estimado, características do objeto e condições concretas do mercado.

A Administração deverá verificar a incidência das regras de preferência, empate ficto e demais benefícios aplicáveis.

29. DA AMOSTRA

A Administração poderá exigir apresentação de amostra ou documentação técnica.

Considerando tratar-se de alimentos perecíveis, deverá ser avaliada a relação custo-benefício da exigência de amostra física.

A bolsa térmica, por sua vez, **poderá ser objeto de avaliação específica** quanto à capacidade, material, resistência e acabamento.

30. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O kit será considerado conforme quando atender simultaneamente:
à composição prevista;
aos pesos mínimos;
às condições sanitárias;
às condições de embalagem;
às condições de conservação;
às condições de validade;
às características da bolsa térmica;
às demais especificações deste Termo de Referência.
A ausência de qualquer componente caracterizará desconformidade do kit.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sempre mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

O edital deverá estabelecer objetivamente as hipóteses e percentuais de multa.

32. DA SUSTENTABILIDADE
A contratação deverá observar, sempre que compatível com o objeto, medidas destinadas à redução de desperdícios e à utilização racional dos recursos.

A bolsa térmica deverá ser reutilizável e de fácil higienização.

A Administração deverá evitar aquisição superior à demanda efetiva, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos.

As embalagens deverão atender às normas sanitárias e, sempre que possível, privilegiar materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança alimentar.

33. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados são:
Atraso na entrega: poderá comprometer a programação da distribuição. A medida preventiva consiste na definição objetiva de prazo e fiscalização.

Descongelamento ou deterioração: poderá comprometer a segurança alimentar. A medida preventiva consiste na exigência de transporte adequado e inspeção no recebimento.

Entrega incompleta: poderá impedir a formação do benefício. A medida preventiva consiste na conferência integral dos kits.

Baixa competitividade decorrente do agrupamento: deverá ser mitigada por pesquisa de mercado prévia.

Quantidade inadequada: será mitigada pela conferência do número de beneficiários antes da publicação do edital.

Produtos em desconformidade: serão mitigados mediante especificações objetivas e possibilidade de recusa e substituição.

34. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) instituído para o exercício, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal vigente, considerando a necessidade administrativa identificada e sua compatibilidade com as ações e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município. A contratação mostra-se, portanto, adequada ao interesse público e às necessidades da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para sua realização.

35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento vigente do Município, observadas as respectivas dotações orçamentárias e a disponibilidade de recursos necessários à cobertura da despesa, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável.

36. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MARCAS

Não será exigida marca específica para os produtos.

As especificações destinam-se a estabelecer padrões mínimos objetivos de qualidade, segurança e desempenho.

Eventuais marcas utilizadas na pesquisa de preços ou em documentos internos terão caráter exclusivamente referencial e não poderão ser utilizadas para restringir a participação.

37. DA PADRONIZAÇÃO

A padronização do kit constitui elemento relevante da solução.
Todos os beneficiários deverão receber composição equivalente, com os mesmos quantitativos e características mínimas.

A padronização reduz diferenças entre os benefícios e facilita a conferência, controle e distribuição.

A padronização está alinhada ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente determina sua consideração no planejamento das compras.

38. DA ECONOMICIDADE

Na contratação anterior, a aquisição separada dos componentes implicou maior complexidade operacional para recebimento, conferência, organização e distribuição.

A solução atualmente proposta deverá ser analisada considerando o preço do kit e também os custos indiretos relacionados à sua operacionalização.

39. DA VANTAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida representa evolução em relação à experiência anterior.

Em 2025, a Administração adquiriu separadamente ave gigante, vinho e caixa de bombons.

Em 2026, após avaliar os resultados daquela contratação, identificou-se que uma solução baseada em produtos alimentícios de utilização conjunta, fornecidos já reunidos em um kit e acompanhados de bolsa térmica, apresenta maior funcionalidade operacional.

O objetivo não é simplesmente alterar os produtos fornecidos, mas aperfeiçoar o modelo de concessão do benefício.

O kit permite que o servidor receba uma solução única e organizada, enquanto o Município reduz as etapas internas necessárias para preparar a distribuição.

A bolsa térmica, além de compor o benefício, possui função diretamente relacionada à logística dos alimentos, especialmente considerando que parte dos produtos é perecível e requer cuidados de conservação.

A nova solução, portanto, é resultado de processo de avaliação da contratação anterior e de busca por maior eficiência administrativa.

40. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade legalmente autorizada de concessão do benefício alimentar natalino aos servidores municipais, das informações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos, da experiência obtida com a contratação realizada no exercício de 2025, do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela adequação da contratação de kits de gêneros alimentícios para atendimento da demanda.

A solução mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, especialmente por proporcionar maior padronização dos itens, facilitar o recebimento, o armazenamento e a

distribuição dos benefícios, além de reduzir as etapas e os procedimentos internos necessários à sua operacionalização.

A opção pela aquisição de kits completos encontra fundamento na experiência concreta da Administração com a aquisição separada realizada no exercício anterior, permitindo o aperfeiçoamento do procedimento e a simplificação da logística de execução. Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos, entende-se que a solução proposta é a que melhor atende à necessidade administrativa identificada, mostrando-se técnica e economicamente adequada à finalidade pretendida, observadas as condições e especificações a serem estabelecidas no instrumento de contratação.

41. QUADRO FINAL DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Kit churrasco natalino**, composto por 1 kg de contra-filé bovino, 1 kg de linguiça, 1 kg de asa de frango, 1 kg de lombo suíno, 1 kg de coxinha da asa de frango e 01 bolsa térmica reutilizável com capacidade de 15 a 20 litros, conforme especificações deste Termo de Referência	Kit	**1.350**

42. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

Deverão integrar o processo administrativo, conforme aplicável:
Documento de Formalização da Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
a legislação municipal autorizativa do benefício;
a pesquisa de preços;
a demonstração de disponibilidade orçamentária;

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, e neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, Geovane Furtado da Costa**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 080/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios destinados à concessão do benefício alimentar natalino aos servidores públicos municipais de Carandaí/MG, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026;

1.2.2 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				**CPF:**	
				RG:	
EMAIL:				**TEL.:**	
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Unidade vinculada: Cargo/Função: Matrícula nº.: Telefone para contato: e-mail para contato:

4 - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo Município após o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento definitivo dos kits e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor ou autoridade competente, observadas as condições estabelecidas.

4.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada, quando exigível, dos documentos necessários à adequada instrução do processo de pagamento. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca da contratação e do objeto fornecido, contendo, no mínimo, as informações relativas à contratada, ao Município, ao número do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento, à descrição do objeto, aos quantitativos fornecidos, ao período ou data da entrega, ao valor devido e aos demais dados fiscais e administrativos exigidos pela legislação.

4.3 O pagamento somente será processado após a verificação, pela Administração, da regularidade formal da documentação apresentada e da efetiva execução do objeto, mediante conferência dos quantitativos, das condições de fornecimento e do recebimento definitivo dos kits. O atesto da despesa deverá ser realizado pelo responsável competente, após a confirmação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações contratadas.

4.4 A existência de divergências entre a Nota Fiscal e o objeto efetivamente fornecido, tais como diferenças de quantitativo, descrição inadequada, valores incorretos, ausência de informações necessárias ou qualquer outro erro que impeça o regular processamento da despesa, poderá ensejar a devolução do documento à contratada para correção.

4.5 Da mesma forma, caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto, incluindo fornecimento parcial, produtos recusados, kits incompletos, itens em desconformidade ou outras situações que impeçam o reconhecimento da despesa, o pagamento correspondente poderá ser suspenso ou não processado até que a contratada promova a devida regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.6 A suspensão do pagamento em razão de pendência atribuível à contratada não caracterizará inadimplemento da Administração, desde que a Administração tenha observado os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos e a pendência decorra de irregularidade na documentação apresentada ou de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.7 Quando a irregularidade for passível de correção, a contratada deverá providenciar a regularização ou substituição da documentação, dos produtos ou dos serviços necessários, conforme o caso, para que o processo possa prosseguir regularmente. Após a correção e o cumprimento das condições exigidas, o pagamento será processado de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.8 O pagamento será realizado por meio da forma estabelecida pela Administração no instrumento de contratação, observados os procedimentos de liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e orçamentária e os prazos previstos na legislação aplicável.

4.9 O pagamento não implicará, por si só, aceitação definitiva de eventual parcela do objeto que posteriormente venha a apresentar vício, defeito ou desconformidade, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da contratação e da legislação aplicável.

4.10 A Administração efetuará o pagamento somente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, não sendo devido pagamento por itens não entregues, recusados ou que permaneçam pendentes de regularização, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

4.11 A contratada deverá manter seus dados bancários, fiscais e cadastrais atualizados perante a Administração, sempre que tais informações forem necessárias à regular realização dos pagamentos.

4.12 Os pagamentos observarão, ainda, as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis, não cabendo à contratada alegar desconhecimento das obrigações fiscais incidentes sobre o fornecimento.

4.13 Em nenhuma hipótese o pagamento afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5. Em razão da natureza pontual da aquisição e do prazo reduzido de execução, não haverá reajuste durante o prazo ordinário de execução.

5.2 Eventual prorrogação deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato

6 – PENALIDADES

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

6.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.5. Fraudar a licitação.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

6.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 61.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

6,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, período suficiente para execução, recebimento, eventual substituição e encerramento das obrigações.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

9 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10 – RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, composição, características, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a substituição de produtos ou componentes por outros de características.

b) Entregar os kits nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, observando o cronograma de fornecimento e as orientações formalmente expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, responsabilizando-se por todos os custos e providências necessários à entrega regular e tempestiva do objeto.

c) Assegurar a qualidade, segurança, integridade e adequação dos alimentos fornecidos, responsabilizando-se pela procedência, condições de consumo, validade e características dos produtos integrantes dos kits, desde a aquisição até a efetiva entrega à Administração.

d) Assegurar condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, observando as características específicas de cada alimento e adotando todas as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração, alteração de qualidade, exposição a condições inadequadas ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança e a integridade dos produtos.

d) Realizar a entrega dos kits devidamente constituídos, organizados e acondicionados, contendo todos os itens e componentes previstos na contratação, cabendo à contratada realizar previamente as conferências necessárias para evitar a entrega de kits incompletos, incorretos ou em desconformidade.

e) Substituir, reparar, complementar ou repor, às suas expensas, os produtos ou kits recusados pela Administração, sempre que constatadas irregularidades, avarias, desconformidades, ausência de componentes, problemas de validade, conservação, quantidade, peso, embalagem ou quaisquer outras situações incompatíveis com as condições contratadas.

f) Efetuar as substituições determinadas pela Administração dentro do prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato, sem que isso implique custo adicional para o Município e sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.

g) Observar integralmente a legislação sanitária, de segurança dos alimentos, de rotulagem, armazenamento, transporte e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos, mantendo válidas, durante toda a execução, as autorizações, licenças, registros e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

h) Manter os produtos em condições adequadas de higiene e conservação durante todas as etapas sob sua responsabilidade, adotando procedimentos que reduzam riscos de contaminação, deterioração ou perda da qualidade, especialmente quando se tratar de alimentos sujeitos a condições específicas de armazenamento ou transporte.

i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do objeto, inclusive quando decorrentes de produtos inadequados, defeituosos, deteriorados ou fornecidos em desacordo com as exigências contratuais, observados os limites e as disposições da legislação aplicável.

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições de entrega, apresentando, quando solicitado, as justificativas pertinentes e as medidas adotadas para evitar ou minimizar eventual atraso ou prejuízo à execução.

m) Não considerar a comunicação de eventual dificuldade operacional como autorização automática para alteração de prazo, quantidade ou condição de fornecimento, ficando qualquer alteração sujeita à avaliação e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

n) Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações contratualmente estabelecidas, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

o) Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos e informações necessários à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos, incluindo documentos relacionados à origem, validade, composição, conservação, transporte, condições sanitárias e demais características pertinentes ao objeto.

p) Facilitar o exercício da fiscalização pela Administração, permitindo o acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento e colaborando para a realização das conferências necessárias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo controle e acompanhamento de sua própria execução.

q) Cumprir as normas de saúde, segurança, higiene, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, adotando as providências necessárias para que seus empregados, prepostos, fornecedores e demais envolvidos observem as exigências pertinentes.

r) Manter comunicação adequada com a Administração durante toda a execução contratual, indicando responsáveis e canais de contato para tratar de questões relacionadas às entregas, ocorrências, substituições e demais assuntos necessários ao regular fornecimento.

s) Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo aquisição dos produtos, montagem e composição dos kits, embalagens, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, substituição de produtos recusados e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

t) Cumprir outras obrigações previstas no instrumento contratual e em seus anexos, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável, assegurando que a execução ocorra de forma integral, regular, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Constituem obrigações do Município, sem prejuízo de outras atribuições previstas no instrumento de contratação, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

b) Emitir a Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como quantitativo, local de entrega, prazo, condições específicas e demais orientações pertinentes, observadas as disposições estabelecidas na contratação.

c) Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas aos locais, datas e horários de entrega, responsáveis pelo recebimento, procedimentos de acesso e demais condições logísticas que sejam de responsabilidade da Administração.

d) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando que sejam realizadas as verificações necessárias quanto ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos kits fornecidos com as exigências estabelecidas no instrumento de contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, conservação e adequação dos produtos.

f) Receber os kits entregues pela contratada, realizando a conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos e, quando cabível, promovendo o recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos na contratação e na legislação aplicável.

g) Conferir a composição e as características dos kits, podendo verificar, entre outros aspectos, a quantidade, composição, peso, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação, identificação dos produtos, acondicionamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

h) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem avarias, irregularidades, ausência de componentes, validade inadequada, problemas de conservação ou qualquer outra desconformidade, determinando à contratada a respectiva substituição ou correção, quando cabível.

i) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução, indicando, sempre que possível, a natureza da ocorrência, os itens afetados, as providências necessárias e o prazo para regularização, sem prejuízo do registro da ocorrência nos documentos de acompanhamento contratual.

j) Registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, mantendo os documentos e informações necessários à comprovação do acompanhamento e da fiscalização, bem como comunicando ao gestor do contrato as situações que possam demandar providências administrativas.

k) Fornecer à contratada as condições de acesso e recebimento que sejam de responsabilidade do Município, evitando criar obstáculos indevidos à entrega quando cumpridas as condições estabelecidas na contratação.

l) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada quanto às informações e procedimentos que sejam de responsabilidade da Administração e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

m) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aquelas relacionadas à determinação de correções, substituições, aplicação de medidas administrativas ou encaminhamento para apuração de responsabilidade, quando pertinente.

n) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento e o atesto da despesa pela autoridade ou servidor competente, bem como a apresentação da documentação exigida e a regularidade dos procedimentos de liquidação e pagamento.

o) O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi efetivamente fornecido e aceito pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos que tenham sido recusados em razão de desconformidade, enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados, quando aplicável.

p) Comunicar à contratada, pelos meios oficiais estabelecidos, as decisões, orientações e providências necessárias à adequada execução do contrato, assegurando que as determinações sejam formalizadas sempre que sua natureza exigir registro.

q) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público na condução da execução contratual, adotando as medidas necessárias para que o fornecimento atenda à finalidade pública que fundamentou a contratação.

r) Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo instrumento contratual, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável, assegurando as condições administrativas necessárias para o regular acompanhamento, recebimento e pagamento do objeto contratado.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária: _ _ _ _

Fonte de recurso: _ _ _ _

14 – PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 049/2026 do Pregão Eletrônico nº 039/2026.

16.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 049/2026 do Pregão Eletrônico nº 039/2026.

1.6 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

17 – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

17.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carandaí, ____ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios destinados à concessão do benefício alimentar natalino aos servidores públicos municipais de Carandaí/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital**.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	**CPF:**
	RG:
EMAIL:	**TEL.:**

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 049/2026 do Pregão Eletrônico nº 039/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 080/2026:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL:					

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente
Nome:
Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.